



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N° 013/2015 – FMEDUCA

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 13218/2015 de 06 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bombinhas, torna público que às **09h30min do dia 10 (dez) de abril de 2015**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, situado na Rua Baleia Jubarte, 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA IMPLANTAÇÃO DE **ORQUESTRA FILARMÔNICA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no presente Edital e em seu Anexo I.** O presente certame licitatório regerse-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com as devidas alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

- 1. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA IMPLANTAÇÃO DE ORQUESTRA FILARMÔNICA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
- **1.1** O valor máximo previsto para a presente licitação é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

- a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Em dissolução ou em liquidação;

Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; Que estejam reunidas em consórcio;

Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO: Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no cabeçalho deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





- 1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **4. DO CREDENCIAMENTO:** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Cópia autenticada de documento oficial de identidade do representante, com foto:

II – Carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II** ou Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

A carta de credenciamento/procuração particular deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social)/cópia de CPF e RG.

A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo III.**

A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

Quando o licitante (pessoa jurídica) não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc.) e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, e/ou a licitante (pessoa física) não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar, cópia de CPF, RG autenticado e a Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ/CPF, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

1 – Envelope contendo os documentos relativos a Proposta de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO Nº 013/2015 – FMEDUCA
LICITANTE:
N° DO CNPJ/CPF:
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS – PMB
PREGÃO Nº 013/2015 – FMEDUCA
LICITANTE:
N° DO CNPJ/CPF:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor municipal devidamente designado, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Visando à racionalização dos trabalhos, é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 15.13.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar 123/2006, deverão apresentar a declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital assinado por quem de direito ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA;

A proposta de preços, entregue no **ENVELOPE** Nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇOS**) deve ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, ou CPF e assinatura, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com descrição detalhada do





objeto ofertado, contendo a Marca de cada produto constante do item, se passível, a quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo "conforme descrito no edital", ou em desacordo com o objeto licitado.

No caso de produtos ou serviços não passíveis de classificação por Marca, o campo referente poderá ser preenchido com a informação "Não Consta";

Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.

Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Avulsa, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento do objeto licitado deverá ser iniciado **em até 10 (dez) dias** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser prestado conforme a quantidade, condições e locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento e Anexo I deste Edital.

Todo o serviço licitado ou parte do mesmo que apresentar alguma inconformidade com o presente Edital e seu Anexo deverá ser refeito/substituído sem qualquer ônus ou ressarcimento por parte da Contratante.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, necessários à habilitação do licitante:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Rua Baleia Jubarte, 328 José Amândio — 88215 000 — BOMBINHAS / SC Tel/Fax [47] 3393 9500 / 3393 9501 — www.bombinhas.sc.gov.br





- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Somente para Pessoas Jurídicas

- I Cópia do CPF;
- II Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- III Comprovantes de Residência e nº Telefone.

Obs.: Somente para Pessoas Físicas.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- III Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- IV Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

Obs.: Todos os documentos deverão ser apresentados por pessoas física e jurídicas, com exceção dos documentos III e IV, que deverão ser apresentados somente por pessoas jurídicas.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Obs.: Somente para Pessoas Jurídicas

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Atestado de capacidade técnica do maestro, que comprove ter experiência de pelo menos 5 (cinco) anos na área de formação de bandas sinfônicas e orquestras, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, órgão ou entidade, informando sempre que possível, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

II – Apresentar Certificado de Graduação - Licenciatura em Música – (maestro).





Declaração da empresa informando o responsável pela implantação da orquestra sinfônica, bem como sua comprovação do vínculo com a mesma. O maestro deverá apresentar sua vinculação com a empresa que se fará através de cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou através de contrato de prestação de serviço sendo seu prazo de validade superior à entrega do objeto licitado. Se o maestro for sócio da proponente, a comprovação far-se-á mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social atualizado.

Obs.: Licitante Pessoa Jurídica.

DECLARAÇÕES:

 I – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;

II – Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V** deste Edital. – <u>Somente para Pessoa Jurídica.</u>

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes.

Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar 123/2006, deverão apresentar a declaração conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital assinado por quem de direito e/ou Certidão de Enquadramento ou equivalente expedida pela Junta Comercial, juntamente com a proposta;

O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, o menor preço.

Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII – no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 3 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor. (Artigo 45, I)

Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2°)

A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.





Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

Caso os dados e informações constantes no processo não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações;

Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame

Emitido o laudo de classificação da licitante vencedora, ficam as demais empresas intimadas para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, querendo, apresentar manifestação, ficando a amostra bem como o laudo, disponíveis para consulta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens.

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela equipe de apoio.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

A Adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.





Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Manter a regularidade no cadastramento do Departamento de Compras até a data de pagamento.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial da quantidade licitada.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, até o 30° (trigésimo) dia ao do fornecimento dos materiais pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Avulsa, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no

Orçamento do ano de 2015, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

3.3.90.39.05.00.00.00 (18/2015)

12. DAS PENALIDADES

Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.17 e 9.18, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos dos itens 9.18 e 9.23 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;





As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I – advertência;

- II multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:
 - a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos, previstos neste Edital;
 - b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

Para as penalidades previstas nos subitens 15.1 a 15.8 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

13. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal homologará o resultado da licitação.





Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I – recurso, dirigido a Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 15.13 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- II representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III pedido de reconsideração de decisão da Prefeita Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 40 do artigo 109 da Lei Nº 8.666/1993).

A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fica dispensada a apresentação de qualquer documento caso já tenha sido apresentado em etapa anterior do mesmo processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bombinhas.

A Prefeita Municipal de Bombinhas poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.





No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Bombinhas, situado na Prefeitura Municipal, Rua Baleia Jubarte, 328, Bairro José Amândio até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-47) 3393-9500 – ramais 509 ou 551 e e-mail: compras@bombinhas.sc.gov.br.

Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Prefeita Municipal.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que não emprega menor;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta do contrato.

Bombinhas/SC, 23 de março de 2015.

ROSÂNGELA ESCHBERGER Secretária de Administração





ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 FMEDUCA

<u>1. DO OBJETO</u> – "CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA IMPLANTAÇÃO DE ORQUESTRA FILARMÔNICA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos neste Anexo.

1.1.DA JUSTIFICATIVA

A música é uma das mais antigas e valiosas formas de expressão da humanidade, e, sempre esteve presente no cotidiano do ser humano, desde o homem primitivo até o atual. Sem dúvida, que o nível de complexidade musical se alterou com o passar do tempo, mas não perdeu a sua essência de reunir pessoas. Hoje se percebe que a música tem a capacidade de agrupar pessoas desde crianças até adultos, para cantar, tocar algum instrumento, ou ambos. Verifica-se que os jovens se identificam por um mesmo gênero musical, o que lhes dá e reforça a sensação de pertencerem a um grupo, de possuírem um mesmo conhecimento.

Assim, pode-se afirmar que a vivência musical faz parte do dia-a-dia da sociedade, e, é muito favorável para o desenvolvimento de trabalhos grupais, e, a aprendizagem musical abre portas para outras informações. A música contribui para a formação integral do indivíduo, reverencia os valores culturais, difunde o senso estético, promove a sociabilidade e a expressividade, introduz o sentido de parceria e cooperação, auxilia o desenvolvimento motor, pois trabalha com a sincronia de movimentos, ajuda a afinar a sensibilidade, aumenta a capacidade de concentração, desenvolve o raciocínio lógico-matemático e a memória, além de ser forte desencadeador de emoções. Fazer música, principalmente em grupo, traz a noção da importância da ordem e da disciplina, da organização, do respeito ao outro e a si mesmo.

A vivência musical para o educando em geral é extremamente agradável. Ele aprende novos conceitos e desenvolvem diferentes habilidades, melhora a comunicação e desenvolve a criatividade, a coordenação e a memória. Trabalhar com música na Educação é um fazer artístico. Os ganhos que a prática musical proporciona, seja pela expressão das emoções, pela sociabilidade, pela disciplina, pelo desenvolvimento do raciocínio, são valiosíssimos, e para vida toda.

Com a consolidação das oficinas de ensino de música em diversos instrumentos no município de Bombinhas, percebeu-se a necessidade de algo maior, a formação de uma Orquestra Municipal. Os alunos que estão sendo formados nas oficinas precisam ser encaminhados para algo onde eles possam aperfeiçoar o que aprenderam durante as oficinas. Para isso a contratação de um profissional que encaminhará estes conhecimentos em instrumentos harmônicos e melódicos e a formação de uma Orquestra Filarmônica.





1.2.DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
				Máximo	-
1	CONTRATAÇÃO DE MAESTRO	MES	12,00	3.600,00	43200,00
				Total	43.200,00

1.3.DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

A Orquestra Filarmônica de Bombinhas contará inicialmente com o número de 69 músicos distribuídos nas 5 classes de instrumentos, Cordas (Violinos, contrabaixo), Madeiras (Flautas, Clarinetes), Metais (Trombones, Trompetes, Trompas e Tubas, Instrumentos de Percussão (Caixas, Bombos, Pratos, Bateria) e instrumento de teclas (Piano elétrico). Bem como alguns instrumentos harmônicos: Guitarra, Violão.

O projeto de implantação da Orquestra Municipal será executado pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e terá duração de um ano para que seja constituída a orquestra, seguindo então para uma próxima etapa que são as apresentações e consolidação do projeto.

Como potenciais parceiros destacam-se a Fundação Municipal de Cultura, através das oficinas culturais, todas as escolas da rede municipal e estadual de ensino de Bombinhas, bem como os músicos locais que forem previamente selecionados e aptos para fazer parte da orquestra. Esses parceiros poderão executar ações relacionadas às metas e objetivos propostos para a formação e consolidação da Orquestra Municipal.

O desenvolvimento do Projeto consiste em etapas distintas e sequenciais:

- I O profissional contratado deverá iniciar a audição dos músicos selecionados para a formação da Orquestra Filarmônica, não tento demanda de músicos suficientes as que estão prescritas acima, o profissional contratado precisará formar estes músicos harmônicos ou melódicos até que o número previsto de músicos seja alcançado.
- II Terminada a etapa de audições, o profissional precisará escrever repertórios para os níveis dos músicos que foram ouvidos na etapa anterior.
- III Depois de criado repertório iniciar-se-ão os ensaios, que ocorrerão duas vezes por semana em data e horário e definir.
- IV Iniciados os ensaios o profissional contratado precisará prestar conta das evoluções dos músicos e do andamento dos ensaios a Secretaria Municipal de Educação para que seja fiscalizado através de relatórios mensais, o andamento do projeto.

2. <u>DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:</u>

- ✓ O serviço licitado deverá ser fornecido de forma parcelada, mensalmente, de acordo Anexo I do presente Edital.
- ✓ O Serviço do profissional contratado será prestado no município de Bombinhas em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, os horários de ensaios.
- ✓ A duração do projeto de implantação da Orquestra Filarmônica de Bombinhas será de doze meses, a contar da data da homologação e adjudicação do presente processo.
- ✓ A avaliação do "Projeto Implantação da Orquestra Municipal" irá ocorrer em todas as fases, desde seu início, até a execução propriamente dita, em um local específico designado pela





Secretaria de Educação até sua consolidação e futuras apresentações em eventos festivos desenvolvidos pelo município de Bombinhas, bem como em outras cidades.

✓ A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **3.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e/ou Nota Fiscal Avulsa** com o devido aceite;
- **3.2**. A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.1.** Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- **4.2** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
- **4.3** Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- **4.4** Dominar leitura e execução de todos os instrumentos harmônicos e melódicos: Guitarra, Violão, Contrabaixo, Bateria, Piano, Flauta transversal, Trombone de vara, Trompete, Sax Alto, Sax tenor, Clarinete, Trompa sinfônica, Tuba, Euphonium, Bombo, Quadritom, Prato e caixa, bem como ter habilidade de escrita pra desenvolver peças musicais de acordo com o número de músicos/instrumentos relacionados acima.
- **4.5** Ter disponibilidade de horário para atender a demanda de ensaios e apresentações, as quais serão determinadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura.
- **4.6** Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- **4.7** Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- **4.8** Emitir Nota Fiscal Eletrônica/ Nota Fiscal Avulsa.

5. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>

- **5.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- **5.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.
- **5.3.** Fornecer instrumentos aos alunos do projeto;
- **5.4.** Material didático como partituras, estantes, canetas e pinceis para os ensaios;
- **5.5.** Definir o local para serem realizados as aulas e ensaios.





ANEXO II

MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2015 - FMEDUCA

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a),
portador (a) da Cédula de Identidade N° e CPF sob N°.
, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Bombinhas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa/ pessoa física
, CNPJ/ CPF, com sede/residente em
bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos
os demais atos inerentes ao certame.
Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA OU ASSINATURA E CPF DA OUTORGANTE

Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Licitante	(nome, CNPJ/CPF),	sediada na Rua _		, n°	, bairro
	, cidade	, estado		, dec	clara, sob as
penas da	lei, que atende plen	amente os requisitos	de habilitação	constantes d	lo edital de
Pregão nº	°/2015, do Mu	nicípio de Bombinhas	(conforme art.	4°, inciso V	II da Lei n°
10.520/20	002).				
				I	Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA (pessoa jurídica)

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE (pessoa física)

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante	e (nome, C	CNPJ/CPF)	, sediada/	residente	na Ru	ıa			, n ^c	·	,
bairro	······································	cidade		, es	tado					decla	ıra,
sob as per	nas da lei,	que não e	stá imped	ida de p	articipa	r de lic	itaç	ão em qu	alquer ć	órgão	ou
entidade d	la Adminis	tração Púb	lica, direta	a ou indir	eta, fed	leral, es	tadı	ıal ou mu	nicipal.		
Declara,	também,	que está	obrigada	sob as	penas	da lei,	a	declarar,	quando	de s	sua
ocorrência	a, fatos sup	erveniente	s impediti	vos de su	ıa habili	itação.					
Por ser a	expressão	da verdad	e, firmamo	os a preso	ente dec	claração).				
									Loca	al e da	ıta.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA (pessoa jurídica)

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE (pessoa física)

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de
licitação) n^{o} / (preencher o n^{o} da licitação) que a empresa,
CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho
noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CARIMBO DA EMPRESA

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial Este anexo deve ser apresentado somente por Pessoa Jurídica.





_______,___de _______de 2015

ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

EN TE CN E-1 LI pro "Co MU DE	CHANTE: NDEREÇO: CLEFONE E FAX: NPJ/CPF: MAIL: CITAÇÃO MODALIDA esente licitação tem por o ONTRATAÇÃO DE MAES' UNICÍPIO DE BOMBIN ESCRITOS NO PRESENTE E	objeto a: IRO PARA IM HAS," CONF EDITAL E EM S	IPLANTAÇÃO ORME ESP	DE ORQ ECIFICAÇ	UESTRA FILARN	IÔNICA NO
141	ENOR VALOR GLODA					
Item	Especificação/Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					TOTAL	D.A.
					TOTAL	R\$
Pra Pra Va Os aba con	lor total por extenso:	e irreajustáve	is, neles já o	es trabalhis	stas, previdenciár	ias, fiscais e
Ba	nco:Agência:	•••••	Conta	-Corrente	•	
	NOME, RG, CAR NOME, RG, CPF E	IMBO DA E	MPRESA (p	essoa jurí	dica)	sica)

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado do participante do Pregão Presencial. Obs. Na Proposta deverá ser apresentado a valor de cada item e o valor total.

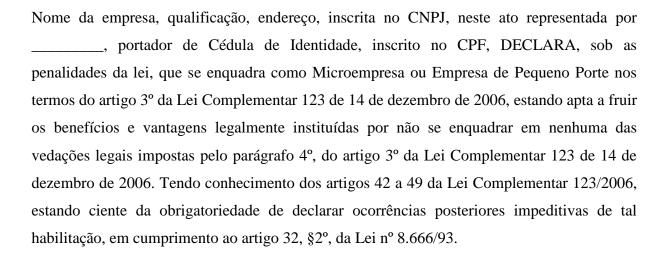




ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Local e data.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E DO CONTADOR RESPONSÁVEL CARIMBO DA EMPRESA E DO CONTADOR

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial. Este documento deverá estar dentro do envelope de Proposta de Preço. Este anexo deverá ser apresentado somente por Pessoa Jurídica.





ANEXO VIII

Minuta de Contrato

CONTRATO N° ___/2015, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA IMPLANTAÇÃO DE ORQUESTRA FILARMÔNICA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS e a EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, neste ato representado pela Sra. ANA PAULA DA SILVA, Prefeita Municipal, através do Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.020/0001-22, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, designado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa/Senhor _ _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com sede à Rua/ residente _____, no ____, neste ato representado **CPF** pelo Senhor portador do brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado _____, nº ____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente Contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2015 - FMEDUCA, homologada em ___ de ____ de 20__, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, alterada pelas leis 8.8883/94 e 9.648/98 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA IMPLANTAÇÃO DE ORQUESTRA FILARMÔNICA NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS," conforme especificações e quantitativos descritos no presente Edital e em seu Anexo I, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO	VALOR
		•		UNITÁRIO	GLOBAL
1					





VALOR TOTAL R\$ R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, a irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução.

A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

Somente após a execução total do objeto licitado, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Prefeitura Municipal de Bombinhas rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bombinhas;

CLÁUSULA TERCEIRA –	DA VIGÊNCI	A: A vigênc	cia do c	contrato a	a ser	firmado	com	a
Proponente vencedora será de	de	_de 20 a	_ de		_ de 2	0, resp	eitada	as
as determinações do art. 57 da	Lei 8.666/93 con	n suas alteraç	ões.					

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obrigase a:

Acompanhar a execução dos objetos licitados, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte;

Esclarecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência ao objeto; Pagar à **CONTRATADA** as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete:

5.1 A **CONTRATADA**, além dos demais encargos previstos neste contrato e em seus anexos que o integram, obriga-se a:

Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.

Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;

Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

Emitir nota fiscal eletrônica ou nota fiscal avulsa.

Dominar leitura e execução de todos os instrumentos harmônicos e melódicos: Guitarra, Violão, Contrabaixo, Bateria, Piano, Flauta transversal, Trombone de vara, Trompete, Sax Alto, Sax tenor, Clarinete, Tromba sinfônica, Tuba, Euphonium, Bombo, Quadritom, Prato e caixa, bem como ter habilidade de escrita pra desenvolver peças musicais de acordo com o número de





músicos/instrumentos relacionados acima.

Ter disponibilidade de horário para atender a demanda de ensaios e apresentações, as quais serão determinadas pela Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura.

Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;

Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

PARÁGRAFO ÚNICO – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSUI	LA SE	TIMA – I	DO PREÇO: (O CONTRA	TAN	T E pagará a	CON	TRATADA,	pela
execução	dos	serviços	efetivamente	prestados,	a	importância	de	R\$	
().						

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá no presente exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.05.00.00.00 (18/2015)

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento pelo objeto licitado será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e de outros papéis do Banco do Brasil, a ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal, até o trigésimo dia útil do mês subsequente à entrega da Nota, com o devido aceite.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser entregue na sede da





CONTRATANTE quando da conclusão e aceitação do objeto, sendo que em caso de atraso na apresentação da fatura na sede da **CONTRANTE**, a data de vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE: Os preços indicados na cláusula sétima são fixos e irreajustáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES: A CONTRATADA não poderá subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação dos serviços relativos a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PENALIDADE: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou ora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MULTA: As multas serão aplicadas em conformidade com os percentuais a seguir estabelecidos sobre o valor contratual:

- a) 1% (um por cento) ao dia por atraso na execução do serviço;
- b) 5% (cinco por cento) por inadimplência, sendo esta última dobrável no caso de reincidência;
- c) além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço se a irregularidade não for sanada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OUTRAS PENALIDADES: Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de prestar serviços e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE nos termos da Seção V da lei nº 8666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Secretário da Administração ou AUTORIDADE superior, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta Cláusula, ou aplicar a multa de que trata este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão com fundamento em um dos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, poderá a critério do **CONTRATANTE**, ensejar a assunção imediata do objeto contratual bem como das instalações, equipamentos, material em face ao princípio da continuidade, art. 80 da





Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** não poderá divulgar ou publicar relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto do contrato.
- b) Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, das cláusulas do contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- c) A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial **n.** 013/2015 **FMEDUCA**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se – o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelo **CONTRATANTE, CONTRATADO** e testemunhas.

Bombinhas (SC),	de	de 2015.





PELA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BOMBINHAS ANA PAULA DA SILVA

Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Nome CPF CPF

Assinatura Assinatura